

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 21/8/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADAS:</b> Camila Miccas e outras		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Apostilamento, no diploma do curso de Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental		
<b>RELATOR:</b> Antônio Carlos Caruso Ronca		
<b>PROCESSO N°:</b> 23001.000094/2006-14		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>187/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/7/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer aprecia pedidos relativos ao apostilamento, no diploma do curso de Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Por solicitação da Câmara de Educação Superior, os requerimentos apresentados pelas interessadas foram analisados pela Assessoria da Secretaria Executiva do CNE, conforme segue:

*O artigo 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005, foi alterado pela Resolução CNE/CES nº 8, de 29 de março de 2006, que teve origem no Parecer CNE/CES nº 23/2006, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 16 de março de 2006.*

*A referida Resolução nº 8 estabelece que os concluintes do Curso de Graduação em Pedagogia, até o final de 2007, terão direito ao apostilamento de habilitação para o exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham cursado com aproveitamento as seguintes disciplinas:*

- I - Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;*
- II - Metodologia do Ensino Fundamental; e*
- III - Prática de Ensino-Estágio Supervisionado na **Educação Básica**, com carga horária mínima de trezentas horas, de acordo com o disposto no art. 65, da Lei 9.394/96.*

*Cabe ressaltar que o artigo 21 da Lei nº 9.394/96, a LDB, estabelece que a **Educação Básica** é formada pela **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**.*

*A análise do histórico escolar das interessadas que cursaram disciplinas relativas à Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado na Educação Básica, fica a seguir discriminada:*

## 1. CAMILA MICCAS

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* CH 201
- *Prática de Ensino Fundamental* CH 80
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* CH 120
- *Prática de Ensino na Educação Infantil I* CH 40
- *Prática de Ensino na Educação Infantil II* CH 40
- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* CH 481

## 2. ANA PAULA MUNIZ

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* CH 125
- *Prática de Ensino Fundamental* CH 80
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* CH 283
- *Prática de Ensino no Ensino Médio* CH 80
- *Prática de Ensino na Educação Infantil I* CH 40
- *Prática de Ensino na Educação Infantil II* CH 40
- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* CH 648

## 3. LUCIANA DE ARO SESSO

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* CH 200
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* CH 160
- *Prática de Ensino no Ensino Médio* CH 80
- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* CH 440

## 4. RENATA BIANCA CAPOLICCI

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* CH 137
- *Prática de Ensino Fundamental* CH 80
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* CH 141
- *Prática de Ensino no Ensino Médio* CH 80
- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* CH 438

## 5. RAQUEL CARLA NODARI

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* CH 200
- *Prática de Ensino Fundamental* CH 80
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* CH 160
- *Prática de Ensino no Ensino Médio I* CH 40

- Prática de Ensino no Ensino Médio II CH 40
- Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado CH 520

#### 6. DANIELA CARDOSO DE BARROS

- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Metodologia do Ensino Fundamental
- Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental CH 201
- Prática de Ensino Fundamental CH 80
- Prática do Ensino Médio CH 80
- Estágio Supervisionado no Ensino Médio CH 175
- Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado CH 536

#### 7. CRISTIANE CARDOSO DE BARROS

- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Metodologia do Ensino Fundamental
- Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental CH 201
- Prática de Ensino Fundamental CH 80
- Estágio Supervisionado no Ensino Médio CH 161
- Prática do Ensino Médio CH 80
- Estágio Supervisionado na Educação Infantil CH 253
- Prática de Ensino na Educação Infantil I CH 40
- Prática de Ensino na Educação Infantil II CH 40
- Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado CH 855

#### 8. ANDRESSA ZENEZI SCARPIN

- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Metodologia do Ensino Fundamental
- Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental CH 165
- Prática de Ensino Fundamental CH 80
- Estágio Supervisionado no Ensino Médio CH 123
- Prática do Ensino Médio CH 80
- Estágio Supervisionado na Educação Infantil CH 247
- Prática de Ensino na Educação Infantil I CH 40
- Prática de Ensino na Educação Infantil II CH 40
- Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado CH 775

#### 9. CÍNTIA MARIA SAMBRANA DE OLIVEIRA

- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Metodologia do Ensino Fundamental
- Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental CH 204
- Prática de Ensino Fundamental CH 80
- Prática no Ensino Médio CH 80
- Estágio Supervisionado no Ensino Médio CH 190

- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* **CH 554**

#### **10. HAIDEE LUIZA PINHEIRO**

- *Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental*
- *Metodologia do Ensino Fundamental*
- *Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental* **CH 200**
- *Prática de Ensino Fundamental* **CH 80**
- *Estágio Supervisionado no Ensino Médio* **CH 168**
- *Prática no Ensino Médio* **CH 80**
- *Total de Prática de Ensino - Estágio Supervisionado* **CH 528**

*Considerando a documentação apresentada pelas interessadas, entendemos ser legítimo o direito das professoras ao exercício do magistério na forma requerida, mediante apostilamento de seus diplomas.*

*Conforme o artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 1/2005, o apostilamento deverá ser averbado no verso do diploma do interessado, mediante requerimento junto à instituição que o expediu.*

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Acompanho a conclusão apresentada pela Assessoria da Secretaria-Executiva do CNE, e manifesto-me favoravelmente ao apostilamento do direito ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos diplomas do curso de Pedagogia das interessadas, devendo o apostilamento ser averbado no verso dos diplomas pelas Instituições que os expediram.

Brasília (DF), 7 de julho de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

#### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente